



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/03/2021

Jornal AMP

Página 352

Edição 2224

Ass. Responsável Karine

LEI Nº 2065/2021

DATA: 17/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a reposição de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º A reposição que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação medida Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de março de 2021.

§ 3º Os subsídios passarão a R\$ 2.168,39 (dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), em atendimento ao §1º, do Art. 35 da Lei Municipal nº1.225, de 24 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal